



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.918 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Município de Agudos a celebrar novo Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE objetivando o transporte do educando portador de deficiências a educação especial gratuita e dá outras providências.

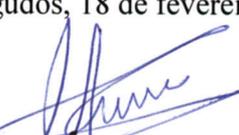
EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

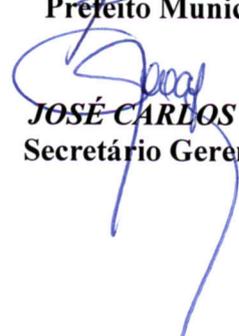
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio e termos de aditamentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE, tendo por objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o ensino fundamental gratuito, na modalidade especial, mantido pela Instituição, através da manutenção do transporte escolar.

Art. 2º - As despesas para atendimento com o presente convênio será coberta pela dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de fevereiro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente de Cidade

JRFN